

Chave de Acesso da NFS-e
3118601223657009700011500000000001124126981141290

Número da NFS-e 11	Competência da NFS-e 30/11/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 05/12/2024 11:54:26
Número da DPS 11	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 05/12/2024 11:54:26



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 36.570.097/0001-15	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ARIELE LIMA FARIA PEREIRA 07553685682		E-mail ARIELELFP@GMAIL.COM	
Endereço HUMAÍTA, 315, DARCY VARGAS		Município Contagem - MG	CEP 32372-220
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 3398-3653
Nome / Nome Empresarial SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG		E-mail -	
Endereço HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO		Município Contagem - MG	CEP 32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	Pais da Prestação -
--	-------------------------------------	-------------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS TF-PIMC 004/11/2024 OFICINAS. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE APOIO PEDAGOGICO NO PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS CIDADANIA, gerando receita conforme contrato nº 004/2024 OFICINAS /SCRMG, Termo de Fomento nº 010/2024 - Plano de Trabalho 593 - Emenda Parlamentar nº 11/2024 - Proposta nº 492/2024 para a execução do Projeto Integração Mais Cidadania, parceria entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 04/11/2024 A 30/11/2024.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 600,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 600,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 600,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE: 5 / 12 / 24
FINALIDADE:
serv terceiros
Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: [assinatura] Mat: 273
Ass: A Mat: 106

Termo de Fomento nº 010-2024
Emenda Parlamentar nº 11-2024
Proposta nº 492-2024
Projeto Integração Mais Cidadania

Carlos Alberto Xavier Silva
CPF: 011.953.826-18
ID: MG 8.330.049

Henrique A. S. dos Reis
MG 18.387.326
122.506.676-08



Transferência entre contas diversas

Q

Debitado

Nome SOCIEDADE G - SCRMG
Agência 503-7
Conta corrente 104347-1

Creditado

Nome ARIELE LIMA FARIA PEREIRA
Agência 2818-5
Conta corrente 40441-1
Valor 600,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	05/12/2024 15:08:27
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	05/12/2024 15:17:34

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

Sociedade Cultural de Minas Gerais

CNPJ nº: 15.621.747/0001-34

End: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo:

Serviços profissionais para atendimento aos beneficiários, na oficina **Apoio Pedagógico**, devendo cumprir a conformidade com as diretrizes nacionais e municipais para este atendimento, propiciando a participação nos processos de aprendizagem. TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 011/2024 PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS CIDADANIA - SMDHC E SCRMG

Local e Condições:

Oficina de **Apoio Pedagógico**.

A oficina de **Apoio Pedagógico** durante a semana, com atendimentos a crianças, na parte da manhã e da tarde com duração de 02 horas/dia para cada turma, a oficina irá ocorrer na Unidade: Polo Água Branca, na Avenida Pio XII, nº 461, Água Branca, Contagem/ MG.

As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo officineiro (a) da oficina.

DADOS DO PRESTADOR

Nome do Prestador:

Ariele Lima Faria Pereira

Endereço:

Rua Humaitá, nº 315, Darcy Vargas, Contagem

Telefone de Contato:

031- 99975-6155

CPF ou CNPJ do Prestador:

36.570.097/0001-15

CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Oficineira de Apoio Pedagógico.	Hora/Aula	1	RS 30,00	RS 30,00

TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta:

Até o final do contrato

Data da Proposta:

30/10/2024


Ariele Lima Faria Pereira

Sociedade Cultural de Minas Gerais

CNPJ nº: 15.621.747/0001-34

End: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo:

Serviços profissionais para atendimento aos beneficiários, na **oficina Apoio Pedagógico**, devendo cumprir a conformidade com as diretrizes nacionais e municipais para este atendimento, propiciando a participação nos processos de aprendizagem. TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 011/2024 PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS CIDADANIA - SMDHC E SCRMG

Local e Condições:

Oficina de Apoio Pedagógico.

A oficina de Apoio Pedagógico durante a semana, com atendimentos a crianças, na parte da manhã e da tarde com duração de 02 horas/dia para cada turma, a oficina irá ocorrer na Unidade: Polo Água Branca, na Avenida Pio XII, nº 461, Água Branca, Contagem/ MG.

As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo oficineiro (a) da oficina.

DADOS DO PRESTADOR

Nome do Prestador: Claudia dos Santos Silva Costa

Endereço: Rua Cirilo Diniz, nº468, Nossa Senhora de Fátima, Contagem

Telefone de Contato: 031-99225-2565

CPF ou CNPJ do Prestador: 42.067.802/0001-69

CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Oficineira de Apoio Pedagógico.	Hora/Aula	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00

TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta:

30 dias

Data da Proposta:

29/10/2024

Claudia dos Santos Silva Costa

Identificação e assinatura

Sociedade Cultural de Minas Gerais

CNPJ nº: 15.621.747/0001-34

End: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo:

Serviços profissionais para atendimento aos beneficiários, na **oficina Apoio Pedagógico**, devendo cumprir a conformidade com as diretrizes nacionais e municipais para este atendimento, propiciando a participação nos processos de aprendizagem. TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 011/2024 PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS CIDADANIA - SMDHC E SCRMG

Local e Condições:

Oficina de Apoio Pedagógico.

A oficina de **Apoio Pedagógico** durante a semana, com atendimentos a crianças, na parte da manhã e da tarde com duração de 02 horas/dia para cada turma, a oficina irá ocorrer na Unidade: Polo Água Branca, na Avenida Pio XII, nº 461, Água Branca, Contagem/ MG.

As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo **oficineiro (a)** da oficina.

DADOS DO PRESTADOR

Nome do Prestador:

Gracie Kelly Ferreira

Endereço:

Rua Sara Kubitschek nº 145, Darci Vargas

Telefone de Contato:

031- 98884-9014

CPF ou CNPJ do Prestador:

53.487.707/0001-30

CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Oficineira de Apoio Pedagógico..	Hora/Aula	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00

TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta:

30 dias

Data da Proposta:

30/10/2024



Identificação e assinatura

CONTRATO: Oficinas
Projeto Integração Mais
Cidadania
Número: 004/2024



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EM
ATIVIDADES EDUCATIVAS NO PROJETO
INTEGRAÇÃO MAIS CIDADANIA.**

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

ARIELE LIMA FARIA PEREIRA – MEI, com sede na Rua Humaitá, nº 315, Bairro Vila Paris – Contagem/MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 36.570.097/0001-15, neste ato representado por **ARIELE LIMA FARIA PEREIRA**, CPF 075.536.856-82, RG MG- 14.756.809, residente e domiciliada no mesmo endereço da MEI;

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024**, em atendimento ao **Termo de Fomento nº 010/2024 – Emenda Parlamentar nº 11/2024 - Proposta nº 492/2024**, para execução do **Projeto Integração Mais Cidadania** entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG. Celebrado em consonância com os artigos 29 e 30, inciso VI e artigo 32, todos da Lei Federal Nº 13.019/14, Parágrafos 3º e 4º do art.2º Decreto Municipal Nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCR MG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo do **Projeto Integração Mais Cidadania** a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades de **“APOIO PEDAGÓGICO”** nas modalidades presencial e remota.
 - 1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.
- 1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG**.
- 1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCR MG vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) de “**APOIO PEDAGÓGICO**”. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda à Sábado, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com limite de até 44 (quarenta e quatro horas) mensais, podendo ser inferior, de acordo com a demanda. Q

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **04/11/2024** a **18/12/2024**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da **SCRMG**:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à **SCRMG**;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à **SCRMG**, sempre que for demandado, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCRMG**;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;
- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;
- 3.2.6. Responder perante à **SCRMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos

Q

causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;

- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônica (e-mail) e/ou presencialmente na sede da SCR MG, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCR MG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferencia de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCR MG** o valor de **R\$ 30,00 (Trinta reais) por hora/aula**. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:
- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.
 - Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá realizar print de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.



Q

Q

3



Q

- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.3. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (ns) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

4.4. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

4.5. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4 deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.

4.6. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
- Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;
- Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.





- 4.8. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.9. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.10. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros CONTRATOS em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.
- 4.11. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.12. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.
- 4.13. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.14. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.15. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.16. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- 4.17. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da **SCRMG** após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.

Q

- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste **contrato**, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **contrato**, nos seguintes casos:
- 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste **contrato**, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
- 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
- 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
- 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDHC** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
- 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDHC**, de parcela do Termo de Fomento nº 016/2023, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **contrato**, desde que efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.
- 7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.



 Q


7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.

8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do **objeto** deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicará em penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;

10.1.2. Advertência;

10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).

10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) CONTRATADO (A).

10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

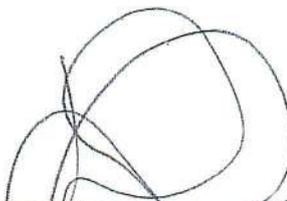
CONTRATO: Oficinas
Projeto Integração Mais
Cidadania
Número: 004/2024



11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

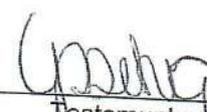
Contagem, 04 de novembro de 2024.


Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

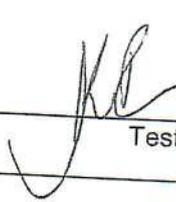
Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente


Yara Stefania da Silva
CPF: 114.840.826-64
RG-MG: 13.373.350

ARIELE LIMA FÁRIA PEREIRA- MEI,
Inscrito no CNPJ sob o nº 36.570.097/0001-15,
Neste ato representado por ARIELE LIMA FÁRIA PEREIRA
CPF 075.536.856-82, RG MG- 14.756.809.


Yara Stefania da Silva
CPF: 114.840.826-64
RG-MG: 13.373.350

Nome: _____ Testemunha (1)
RG: _____; CPF _____


Kellida Rayane Pereira
CPF: 091.360.346-57
RG: 13494360

Nome: _____ Testemunha (2)
RG: _____; CPF _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ARIELE LIMA FARIA PEREIRA 07553685682**
CNPJ: **36.570.097/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:30 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **EA75.E800.27B1.79E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: ARIELE LIMA FARIA PEREIRA 07553685682

CPF/CNPJ nº: 36.570.097/0001-15

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 223766
Data de emissão: 02/12/2024
Data de validade: 02/03/2025
Controle de autenticidade : 254294416254294

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/12/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/03/2025

NOME: ARIELE LIMA FARIA PEREIRA 07553685682

CNPJ/CPF: 36.570.097/0001-15

LOGRADOURO: RUA HUMAITA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: DARCY VARGAS

CEP: 32372220

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000825068771



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 36.570.097/0001-15

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARIELE LIMA FARIA PEREIRA 07553685682 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.570.097/0001-15
Certidão n°: 83210279/2024
Expedição: 02/12/2024, às 09:00:29
Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARIELE LIMA FARIA PEREIRA 07553685682 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.570.097/0001-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ORDEM DE SERVIÇO (O.S.).
POR ATIVIDADE - INSTRUTOR (A)**

Nº 004/2024

Ano 2024

Data Elaboração: 04/11/2024

Termo de Fomento nº 010/2024 -
Emenda Parlamentar 011/2024
Projeto Integração Mais
Cidadania - SMDHC e SCR MG

Função:

Prestação de serviços como instrutora da oficina de **Apoio Pedagógico.**

Setor:

Departamento de Instrutores SCR MG

1. Descrição da Função

Serviços profissionais para atendimento aos beneficiários na **oficina de Apoio Pedagógico**, devendo cumprir a conformidade com as diretrizes nacionais e municipais para este atendimento, propiciando a participação nos processos de aprendizagem.

2. Presidente SCR MG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos

3. Nome do Prestador de Serviço

Ariele Lima Faria Pereira

4. Local da Prestação de Serviço

Unidade Remota: Polo Água Branca

5. Período de Prestação (Data e Horário)

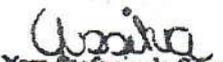
04/11/2024 á 30/11/2024 (Segunda-Feira, Quarta-Feira e Sexta-Feira)

Horário: 09h00min ás 11h00min / 13h00min ás 17h00min (Quarta-Feira - Conforme demanda)

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG e está vinculada ao contrato de prestação de serviços de **Instrutor de oficina de Apoio Pedagógico**, gerando receita conforme **contrato nº 004/2024**, em atendimento ao Termo de Fomento nº 010/2024 - Emenda Parlamentar 011/2024 Projeto Integração Mais Cidadania - SMDHC e SCR MG. Período de realização mês de **Novembro/2024**.

7. Técnico Responsável


Yara Stefânia da Silva
CPF: 14.840.826-04
RG-MG: 13.373.350

Yara Stefânia da Silva

8. Assinatura do prestador de serviço


Ariele Lima Faria Pereira



RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Fomento:	Termo de Fomento nº 010/2024 - Emenda Parlamentar 011/2024 Projeto Integração Mais Cidadania - SMDHC e SCR MG
Período/Mês:	Novembro/ 2024
Prestador de Serviço:	Ariele Lima Faria Pereira
Nº Contrato:	004/2024
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutor de Apoio Pedagógico.
Nº de Beneficiários:	
Data Atual:	30/11/2024

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
04/11/2024	Capacitação com a Assessoria de Projetos	Nesse dia ocorreu uma capacitação com Assessoria Técnica de projeto. Com o objetivo de alinhar as atividades e os conteúdos que serão desenvolvidos nas oficinas do Projeto Integração Mais Cidadania. Além de aprimorar as competências técnicas e comportamentais.	4 horas
06/11/2024	Manhã Roda de conversa. Desenho para cartaz. Leitura de trecho do livro: Alice no país das maravilhas. Ensaio para apresentação final. Tarde	Turma da Manhã Iniciamos a aula com uma roda de conversa bem descontraída com os beneficiários, nesse momento foi permitido que os beneficiários contassem um pouco como foi à semana, sobre o que eles tinham feito e sobre o andamento na reta final nas escolas. Em seguida, foi explicada aos beneficiários a proposta desse dia: Iniciamos as atividades relembramos sobre a história da Alice no país das maravilhas, e em seguida realizamos a leitura de trechos da história. Mais tarde, os beneficiários realizaram	6h (manhã e tarde)

	<p>relembrar. Desenhar as cenas escolhidas fazer um rascunho. (menores)</p>	<p>um desenho da parte que mais gostaram da historia para fazermos um cartaz. Após a finalização do cartaz ensaiamos as falas para apresentação final. Para finalizarmos, tivemos um momento de descontração.</p> <p style="text-align: center;">Turma da Tarde</p> <p>Iniciamos a aula com uma roda de Conversa bem descontraída com os beneficiar, nesse momento foi permitido que os beneficiários contassem um pouco como foi à semana escolar de cada um, na reta final no ano escolar. Em seguida, foi explicado o que iriamos trabalhar na oficina nesse dia. Iniciamos relembramos sobre a história da Alice no país das maravilhas. Após a leitura em uma roda de conversa foi pedido aos beneficiários que definisse uma cena da história para ser retratada através de uma maquete. Após a definição começamos a fazer a Maquete com os beneficiários maiores. Posteriormente, conversamos sobre o filme, todos os beneficiários falou e expressou sua cena preferida da história e do filme. Mais tarde, os beneficiários foram separados em duplas com o objetivo de definimos a cena que cada dupla iria desenhar para retratar na maquete que iremos confeccionar com o tema “Alice no país das maravilhas”. Após as cenas serem escolhidas pelos beneficiários, assistimos as cenas escolhidas para que os beneficiários relembrassem.</p> <p>Em seguida, os beneficiários menores fizeram um desenho para rascunho como forma de se sentirem mais seguros para fazerem a maquete na próxima aula.</p>	
<p>13/11/2024</p>	<p>Manhã</p> <p>Roda de conversa. Montar o cartaz. Pintura de desenho da Alice e do</p>	<p>Turma da Manhã</p> <p>Iniciamos a oficina recepcionando os beneficiários com uma roda de conversa. Em seguida, foi explicado quais</p>	<p>6h (manhã e tarde)</p>

[Handwritten signature]

	<p>gato. Ensaio para apresentação.</p> <p>Tarde</p> <p>Roda de conversa finalizar maquete. (maiores) Fazer desenhos para maquete. Iniciar montagem da maquete. (menores)</p>	<p>atividades iríamos desenvolver nesse dia. Mais tarde, em uma roda relembramos as cenas do filme Alice no país das maravilhas que foram escolhidas para a confecção do cartaz e separamos os desenhos feitos para montar o cartaz. Em seguida, montamos o cartaz com todos os desenhos feitos pelos os beneficiários. Mais tarde, os beneficiários pintaram um desenho da Alice e do gato que representa o filme "Alice no país das maravilhas" para expor na apresentação final. Finalizamos com o ensaio para apresentação final.</p> <p>Turma da Tarde</p> <p>Iniciamos a oficina com uma roda de conversa bem descontraída com os beneficiários em seguida foi perguntado como tinha sido a semana dos beneficiários e em seguida relembramos o que contassem um pouco como foi a tínhamos trabalhado na oficina passada. Em seguida, foi exposta aos beneficiários a proposta da oficina desse dia. Mais tarde, finalizamos a confecção da maquete sobre as cenas escolhida do filme "Alice no país das maravilhas" para expor no dia da apresentação final, essa atividade foi desenvolvida com os beneficiários maiores. Posteriormente, com os beneficiários menores, foi proposto a eles que fizessem um desenho para ser usado na maquete, cada dupla fez o desenho com a cena escolhida, começamos a recortar e monta-las na maquete. Para finalizarmos, tivemos um momento de descontração.</p>	
<p>27/11/2024</p>	<p>Manhã</p> <p>Roda de conversa. Atividade quantitativa,</p>	<p>Turma da Manhã</p> <p>Iniciamos a aula com uma roda de conversa com os beneficiários, nesse momento foi permitido que os</p>	<p>4h (manhã e tarde)</p>

	<p>alfabetização letras A e B, leitura e interpretação de pequeno texto. Ensaio apresentação.</p> <p>Tarde</p> <p>Roda de conversa. Finalizar maquete.</p>	<p>beneficiários contassem um pouco como foi à semana anterior à aula. Em seguida, foi explanado qual seria a atividade que iríamos desenvolver nesse dia. Mais tarde, realizamos uma atividade de quantidades com o objetivo de trabalhar a matemática, em seguida realizamos uma atividade alfabetização com as letras A e B e uma leitura de pequeno texto sobre o tempo da Alice no país das maravilhas, após a leitura foi realizado uma atividade de interpretação de texto. Finalizamos esse dia com o ensaio para apresentação final.</p> <p style="text-align: center;">Turma da Tarde</p> <p>Iniciamos a aula com uma roda de conversa com os beneficiários, nesse momento foi permitido que os beneficiários contassem um pouco como foi à semana anterior à aula. Em seguida, foi explanado qual seria a atividade que iríamos desenvolver nesse dia. O objetivo nesse dia de oficina era auxiliar os beneficiários na finalização da maquete, em seguida montamos as cenas desenhadas pelos beneficiários menores na aula anterior, e em seguida foi pedido para que os beneficiários desenharem mais arvores e flores para compor a maquete. Para finalizarmos, tivemos um momento de descontração.</p>	
--	---	--	--

INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 20 horas

RESULTADOS:

Os beneficiários ficaram animados com as atividades propostas e realizadas, se engajaram no ensaio e nos trabalhos para exposição.

Sentiram-se felizes ao ver os trabalhos prontos, cada beneficiário enfrentou suas dificuldades na hora de retratar em desenho o que tinha em mente, foi um avanço para eles.



Todas as atividades propostas foram concluídas com êxito. Portanto os beneficiários atingiram todos os objetivos e metas propostos para esse mês.

Contagem, 30 de novembro de 2024.

[Handwritten signature]

Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro (a)

[Handwritten signature]

Assinatura do (a)
Assessoria de Projetos
Ariadne Cristina Coelho LTDA
CNPJ: 30.487.267-0001-16

[Handwritten signature]
Assinatura do (a)
Presidente - SCRMG

Ariadne Cristina Coelho
Anibal Macedo nº879
Bairro: Arcadia
CEP: 32041-370
Contagem - MG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

[Faint handwritten signature]

Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro (a)

[Faint handwritten signature]

Assessoria de
Ariadne Cristina Coelho
CNPJ: 30.487.267-0001-16

Ariadne Cristina Coelho
Anibal Macedo nº879
Bairro: Arcadia
CEP: 32041-370
Contagem - MG



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2024
DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ARIELE LIMA FARIA PEREIRA
DA OFICINA DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROJETO INTEGRAÇÃO
MAIS CIDADANIA - TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024 - EMENDA
PARLAMENTAR 011/2024 PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS CIDADANIA - SMDHC E
SCRMG**

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 04.11.2024 A 30.11.2024

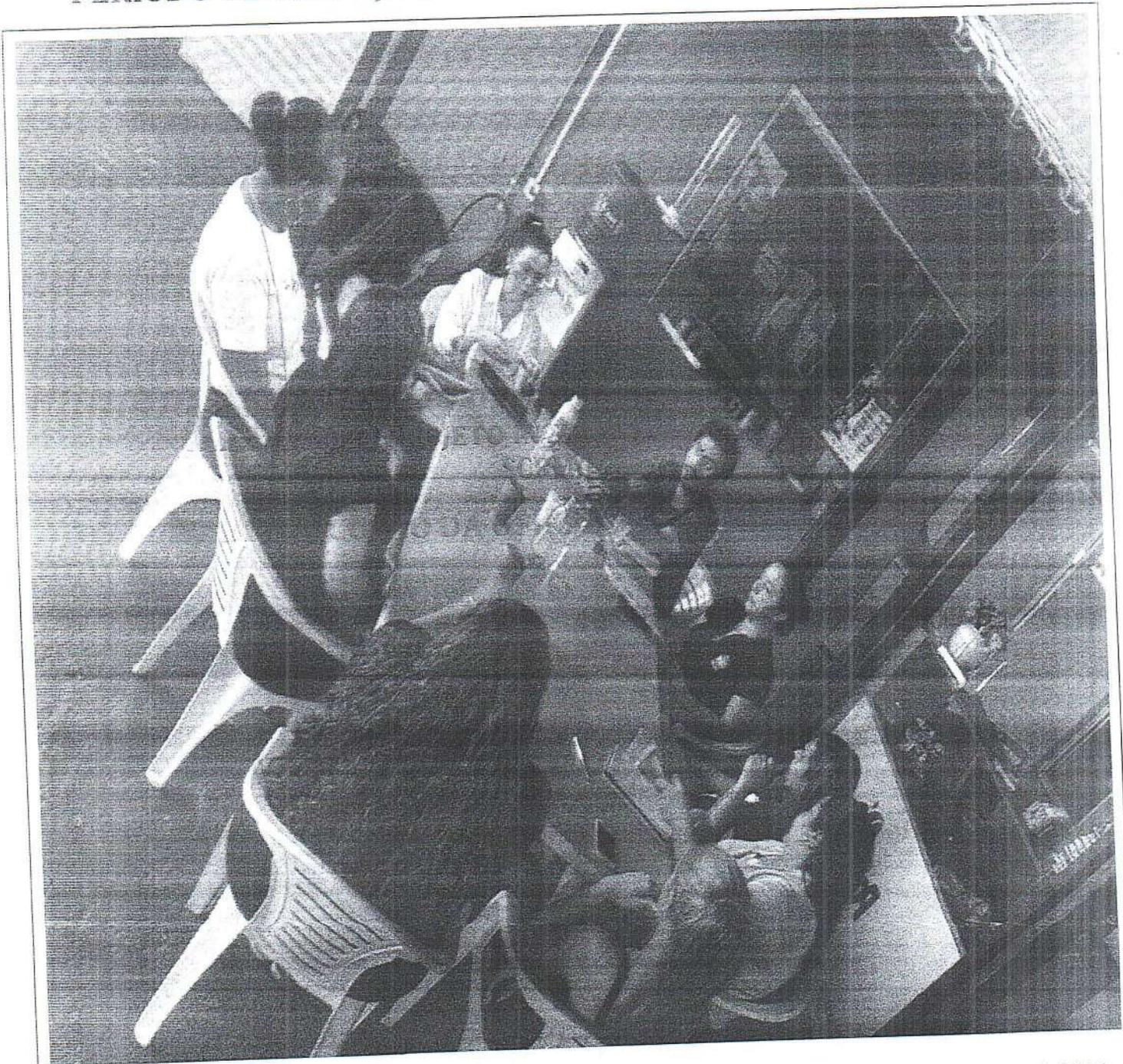


FOTO 01: Capacitação com a Assessoria de Projetos. Polo Água Branca - Turma - Manhã. 04.11.2024

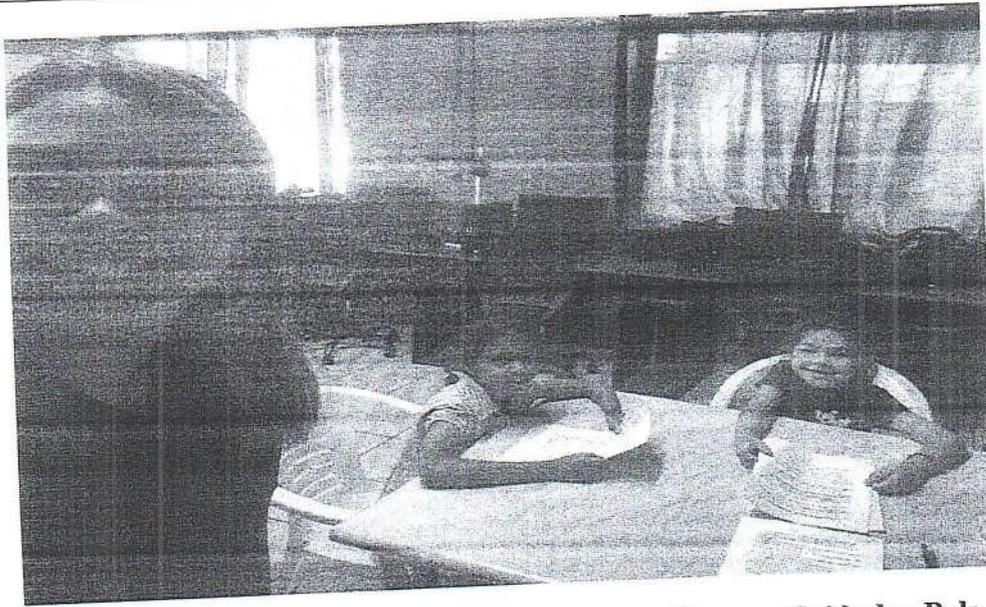


FOTO 02: Leitura de trecho do livro: Alice no país das maravilhas. - Unidade: Polo Água Branca - Turma - Manhã. 06.11.2024

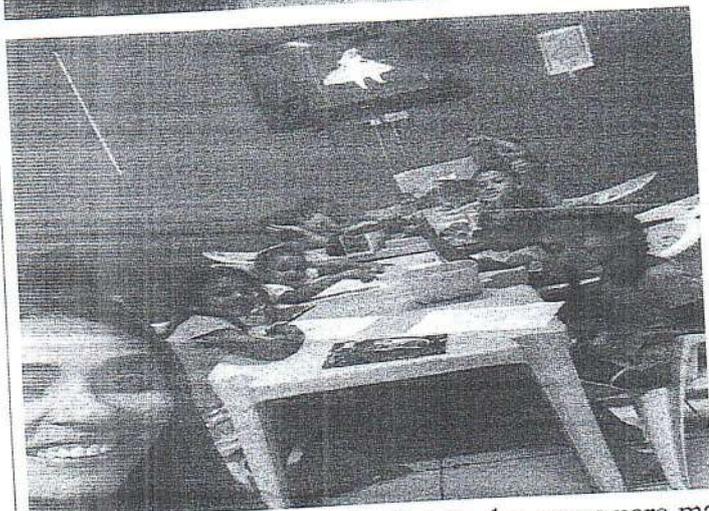


FOTO 03, 04, 05 E 06: Definição das cenas para maquete do filme. - Unidade: Polo Água Branca - Turma - manhã. 06.11.2024

Q

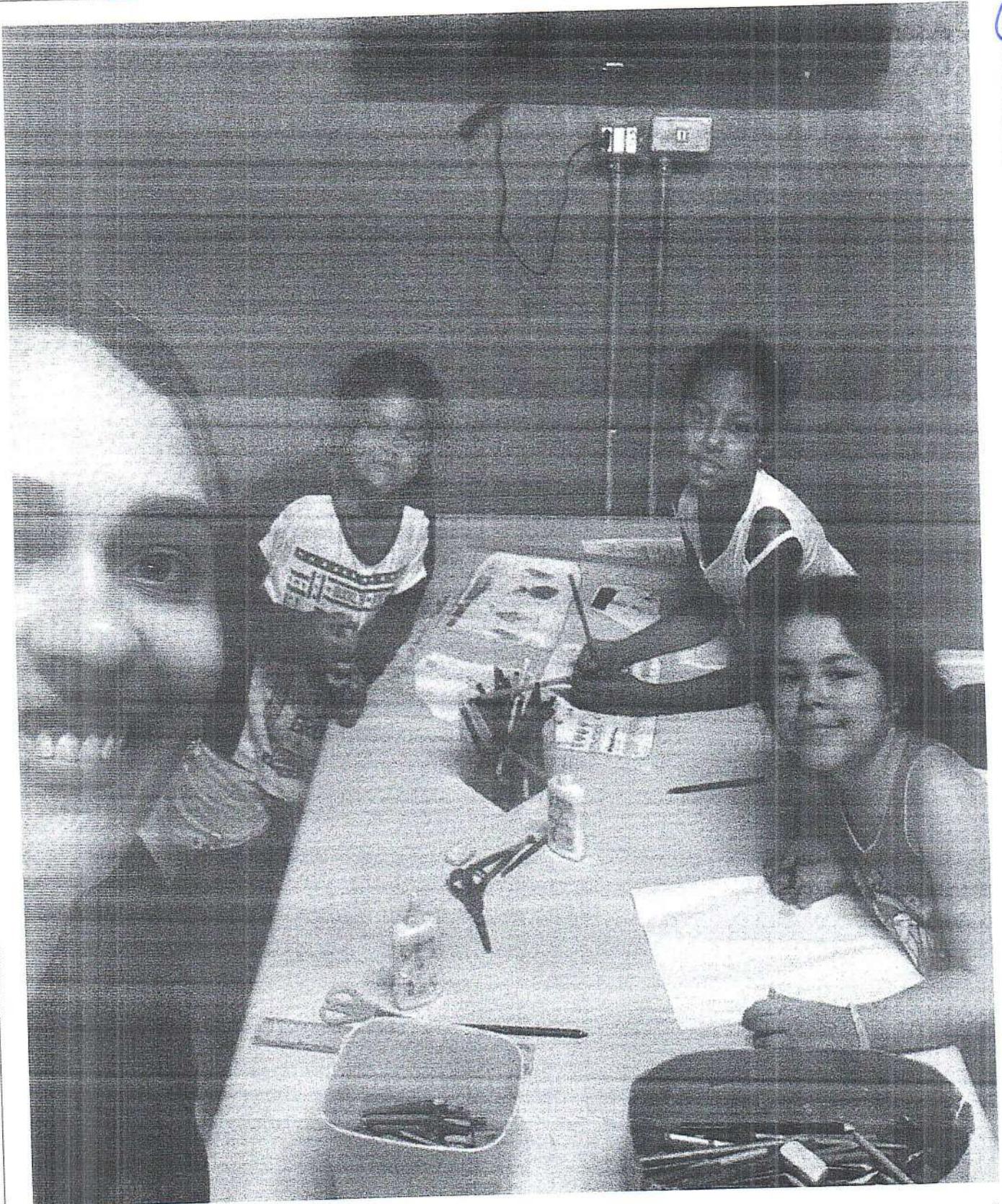


FOTO 07: Pintura de desenho da Alice e do gato. - Unidade: Polo Água Branca – Turma – manhã.
13.11.2024

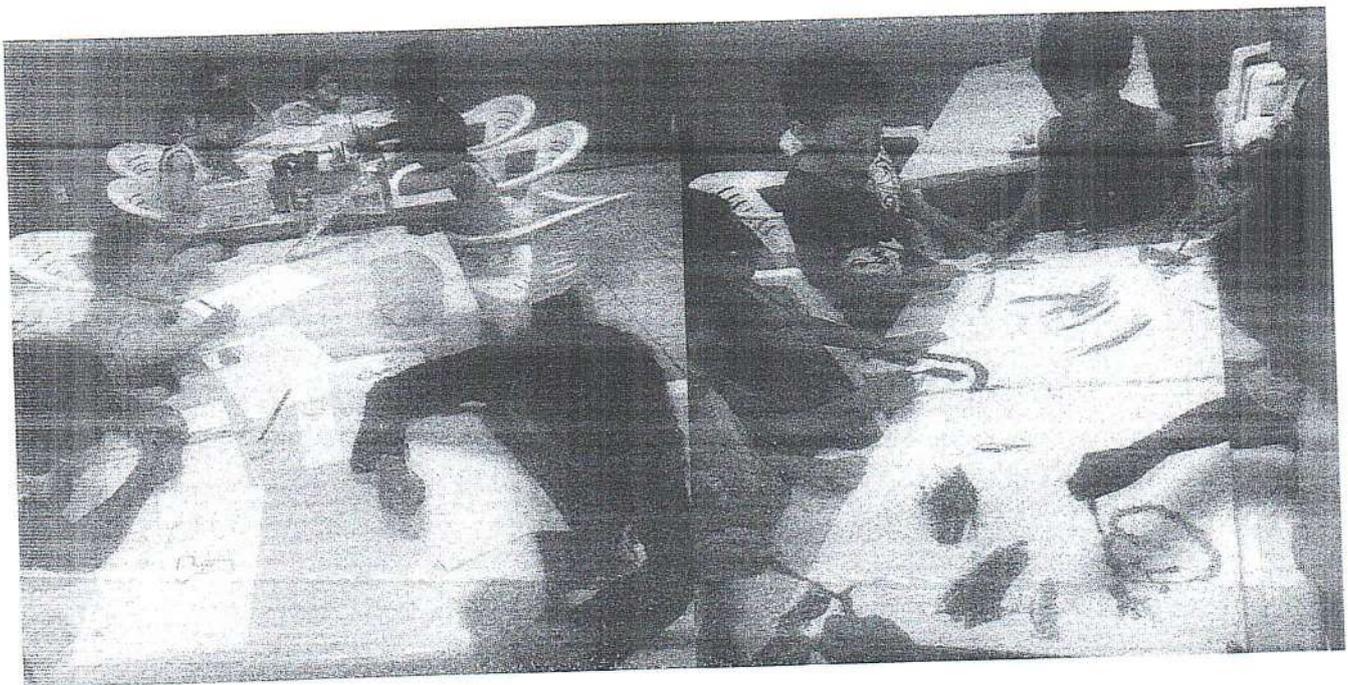


FOTO 08, 09 E 10: Confeção da maquete. - Unidade: Polo Água Branca – Turma – Tarde. 13.11.2024



Q

FOTO 11: Atividade quantitativa, alfabetização letras A e B, leitura e interpretação de pequeno texto. -
Unidade: Polo Água Branca - Turma - manhã. 27.11.2024



FOTO 12 E 13: Finalização da maquete. Unidade: Polo Água Branca – Turma – Tarde. 27.11.2024

Assinatura do Instrutor (a) /
Oficineiro

Ariadne Cristina Coelho LTDA
CNPJ:30.487.267-0001-16

Assinatura da Assessoria
Anibal Macedo II 879
Bairro: Arcadia
CEI: 32041-370
Coutagem - MG

Contagem, 30 de novembro de 2024.

Assinatura do
Presidente - SCR MG
Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ: 30.487.267-0001-34



Projeto Integração Mais Cidadania

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem e SCR MG
Termo de Fomento N.º 010/2024 - SMDS - Emenda Parlamentar 011/2024.



Q

LISTA DE PRESENÇA

OFICINA: Assessoria pedagógica LOCAL: Agua Branca DATA: 06/11/2024
 OFICINEIRO: Miguel Lima
 HORÁRIO: 15h às 17h DIA DA SEMANA: 4ª feira QUANT. DE BENEFICIÁRIO: 9

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO:	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO:
01	Helena Pereira Duarte	HELENA PEREIRA
02	Sara Fernandes Moreira Rodrigues	SARA FERNANDES
03	Ana Beatriz Gonçalves dos Santos Silva	ANABEATRIZ
04	Diana Serra Bosa Santarelli	DIANA X BOSA
05	João Vitor Oliveira Aguiar	JOÃO VITOR OLIVEIRA
06	Miguel Henrique Lima Vieira	MIGUEL HENRIQUE
07	Ryan Antonio Bento de Souza	Ryan Antonio
08	Pedro Henrique Oliveira Aguiar	PEDRO
09	Miguel Arthur Bento de Souza	Miguel Arthur

ASSINATURA DO INSTRUTOR

ASSINATURA DA ASSESSÓRIA DE PROJETOS
 Ariadne Cristina Coelho LTDA
 CNPJ: 30.487.267-0001-16

Ariadne Cristina Coelho
 Anibal Macedo nº 879
 Bai ro: Arcadia
 CEL: 32041-370
 Contagem - MG



Projeto Integração Mais Cidadania
 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem e SCR MG
 Termo de Fomento N.º 010/2024 - SMDS - Emenda Parlamentar 011/2024.



LISTA DE PRESENÇA

OFICINA: Ativ. pedagógica LOCAL: Água Branca DATA: 13/11/2024
 OFICINEIRO: Chiele Lima
 HORÁRIO: 15h às 17h DIA DA SEMANA: 4ª-feira QUANT. DE BENEFICIÁRIO: 10

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO:	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO:
01	Sara Fernandes Moreira Rodrigues	Sara Fernandes Moreira Rodrigues
02	Ana Beatriz Gonçalves dos Santos Silva	ANA BEATRIZ
03	Helena Pereira Duarte	HELENA PEREIRA
04	Theo Lopes Medeiros	THEO
05	João Guilherme Moreira de Oliveira	JOÃO GUILHERME
06	Miguel Henrique Lima Vieira	MIGUEL HENRIQUE
07	João Vitor Oliveira Aguiar	JOÃO VITOR OLIVEIRA
08	Ryan Antônio Bento de Souza	RYAN ANTONIO BENTO DE SOUZA
09	Pedro Henrique Oliveira Aguiar	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA AGUIAR
10	Miguel Arthur Bento de Souza	MIGUEL ARTHUR

[Handwritten Signature]
 ASSINATURA DO INSTRUTOR

[Handwritten Signature]
 ASSINATURA DA ASSESSORIA DE PROJETOS

Ariadne Cristina Coelho
 Anibal Macedo nº879
 Bairro: Arcadia
 CEP: 32042-370
 Contagem - MG

Ariadne Cristina Coelho LTDA
 CNPJ: 30.487.267-0001-16

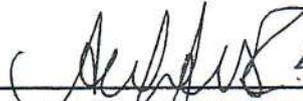


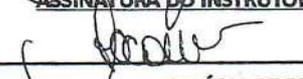
Projeto Integração Mais Cidadania
 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem e SCRMC
 Termo de Fomento N.º 010/2024 - SMDS - Emenda Parlamentar 011/2024.

LISTA DE PRESENÇA

OFICINA: Área pedagógica LOCAL: Água Branca DATA: 27/11/2024
 OFICINEIRO: Aruele Lima
 HORÁRIO: 15h às 17h DIA DA SEMANA: 4ª-feira QUANT. DE BENEFICIÁRIO: 12

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO:	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO:
01	Ana Beatriz Gonçalves dos Santos Silva	ANA BEATRIZA A
02	Elias Otavio Bento de Souza	ELIAS
03	João Vitor Oliveira Aguiar	JOÃO VITOR OLIVEIRA
04	Miguel Henrique Lima Vieira	MIGUEL HENRIQUE
05	Ryan Antônio Bento de Souza	Ryan Antônio
06	Diana Sena Rosa Santarelli	DIANA
07	Theo Lopes Medeiros	THEO
08	Miguel Arthur Bento de Souza	MIGUEL
09	Helena Pereira Duarte	HELENA
10	João Guilherme Moreira de Oliveira	JOÃO GUILHERME
11	Marcelo Cunha de Araujo	MARCELO CUNHA
12	Sara Fernandes Moreira Rodrigues	Sara Fernandes


 Ariadne Cristina Coelho
 Anibal Macedo nº879
 Bairro: Arcadia
 CEP: 32041-370
 Contagem - MG


 ASSINATURA DA ASSESSÓRIA DE PROJETOS

